



VALDINEY
BATISTA DE
FREITAS:593344
44215

Assinado de forma
digital por VALDINEY
BATISTA DE
FREITAS:5933444421
5

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

SISTEMA REGISTRO DE PRE OS - PREG O ELETR NICO SRP N  006/2023-PE
(Processo Administrativo n  017/2023)
Tipo: Menor Pre o por Item.

ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  018/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s) 14 dia (s) do m s de mar o do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA, na Avenida Castelo Branco, n  821, Centro, Prefeito Municipal de Brasil Novo/PA Weder Makes Carneiro, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as altera es posteriores, Lei n  10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal n  606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar n  123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n  147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n  7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Pre os previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Federal n  10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licita o, na modalidade preg o, na forma eletr nica, e das demais normas legais aplic veis, em face da licita o na modalidade de preg o, na forma eletr nica n  006/2023, para REGISTRO DE PRE O, processo licitatrio n.  017/2023, RESOLVE registrar os pre os da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classifica o por ela alcan ada e na quantidade cotada, atendendo as condi es previstas no edital, sujeitando-se as partes  s normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o pre o do produto conforme resultado obtido na Ata de Reuni o de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **contrata o de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Pre os da Administra o P blica Municipal para o futuro Fornecimento de Carne Bovina e frango sob regime de entrega parcelado, para manuten o das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, Secretarias e fundos**, especificados no Termo de Refer ncia, anexo I do edital de Preg o Eletr nico n  006/2023, que   parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcri o.

2. CL USULA SEGUNDA - DOS PRE OS, ESPECIFICA ES E QUANTITATIVOS

2.1 - O pre o registrado, as especifica es do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condi es ofertadas na (s) proposta (s) s o as que seguem:

Fornecedor: D DE MENEZES CALDEIRA LTDA, CNPJ/MF 40.189.551/0001-60, R. Duque de Caxias, n  1289, centro, CEP 68.148-000, Brasil Novo - PA, e-mail: acouguecaldeira@gmail.com, fone: (93) 99237-9311, Douglas de Menezes Caldeira, CPF: 006.130.242-22.

ITEM	DESCRI�O	MARCA	UNIDADE	QTD	V. Unit.	V. Total
1	Asa de Frango	SEARA	Quilograma	1.000,00	23,00	23.000,00
2	Carne bovina com osso	BOVINA	Quilograma	2.800,00	26,00	72.800,00
3	Carne bovina mo�da	BOVINA	Quilograma	3.000,00	25,00	75.000,00
4	Carne bovina de 1�	BOVINA	Quilograma	2.100,00	34,80	73.080,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



6	Frango sem tempero	SEARA	Quilograma	3.000,00	15,90	47.700,00
7	Peito de frango	SEARA	Quilograma	2.500,00	24,00	60.000,00
Valor Global da Proposta: R\$ 351.580,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).						

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;
- 3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;
- 3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que tenha participado do certame licitatório, VEDADA a adesão por não participantes.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;
6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;
6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;
6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;
6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- 7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;
7.2 – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;
7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;
7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- 8.2 Contraprestação mensal, a medida do consumo.
8.3 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;
8.4 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;
9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA 15 de março de 2023.

WEDER MAKES
CARNEIRO:69074330282

Assinado de forma digital por WEDER
MAKES CARNEIRO:69074330282

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Weder Markes Carneiro
Prefeito Municipal

D DE MENEZES
CALDEIRA
LTDA:40189551000160

Assinado de forma
digital por D DE
MENEZES CALDEIRA
LTDA:40189551000160

EMPRESA CONTRATADA: D DE CALDEIRA LTDA
CNPJ: 40.189.551/0001-60
Douglas de Menezes Caldeira
CPF:006.130.242-22

Testemunhas:

CPF: _____ Nome:

CPF: _____ Nome:



VALDINEY
BATISTA DE
FREITAS:5933
4444215

Assinado de forma
digital por VALDINEY
BATISTA DE
FREITAS:5933444421
5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023-PE
(Processo Administrativo nº 017/2023)
Tipo: Menor Preço por Item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s) 14 dia (s) do mês de março do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA, na Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro, Prefeito Municipal de Brasil Novo/PA Weder Makes Carneiro, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 006/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 017/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o preço do produto conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro Fornecimento de Carne Bovina e frango sob regime de entrega parcelado, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, Secretarias e fundos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: EIRIVAN FERNANDES DA SILVA 13118366249, CNPJ/MF 37.367.239/0001-04, R. Duque de Caxias, nº 1221, centro, CEP 68.148-000, Brasil Novo - PA, e-mail: erikfernandes799@gmail.com, fone: (93) 99145-5600, Erivan Fernandes da Silva, CPF: 131.183.662-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	V. Unit.	V. Total
5	Carne bovina de 2ª	SANTA CRUZ	Quilograma	2.250	32,00	72.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;
- 3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;
- 3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que tenha participado do certame licitatório, VEDADA a adesão por não participantes.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Pre os ensejar  aplica o das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licita o e indicadas para registro dos respectivos pre os no presente instrumento de registro, ensejar  a aplica o das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as altera es que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao crit rio da Administra o;
- 6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emiss o, poder  implicar na aplica o da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;
- 6.4- Pela inexecu o total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administra o poder  aplicar   detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hip tese de inexecu o parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;
- 6.5 - As import ncias relativas a multas ser o descontadas dos pagamentos a ser efetuado   detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir d vida ativa, na forma da lei;
- 6.6 Sem preju zo das san es administrativas previstas na Se o II do Cap tulo IV, Lei n  8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poder  incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das san es administrativas.

7. CL USULA SETIMA - DAS CONDI ES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- 7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Pre os ser  obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vig ncia desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que ap s gerado empenho aos produtos dele advindo n o s o passiveis de reequil brio;
- 7.2 – Cada presta o do servi o ou entrega de material, dever  ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poder  ser feita por memorando, of cio, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo respons vel do setor;
- 7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, dever  colocar, na c pia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, al m da identifica o de quem procedeu ao recebimento;
- 7.4 - A c pia da ordem de fornecimento referida no item anterior dever  ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administra o da ata.

8. CL USULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- 8.2 Contrapresta o mensal, a medida do consumo.
- 8.3 O Pagamento ser  efetuado em at  30 (Trinta) dias ap s a entrega dos itens licitados;
- 8.4 O Pagamento ser  realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou dep sito banc rio em nome da proponente, sempre ap s a emiss o da NLD (Nota de liquida o de Despesa), mediante a apresenta o de Nota Fiscal;

9. CL USULA NONA – DAS CONDI ES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de pre os ser  recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 9.2 – A cada fornecimento ser o emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



10. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA 15 de março de 2023.

WEDER MAKES

CARNEIRO:69074330282

Assinado de forma digital por
WEDER MAKES
CARNEIRO:69074330282

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Weder Markes Carneiro

Prefeito Municipal

ERIVAN FERNANDES

DA

SILVA:13118366249

Assinado de forma digital
por ERIVAN FERNANDES
DA SILVA:13118366249

EMPRESA CONTRATADA: ERIVAN FERNANDES DA

SILVA 13118366249

CNPJ: 37.367.239/0001-04

Erivan Fernandes da Silva

CPF: 131.183.662-49

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: